

ARQUINADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 269-70/75

JUIZ DO TRABALHO: Subst^a.

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS autuo a
presente reclamação, apresentada por
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA E OUTRO contra
DAVENIR PEREIRA DUARTE

T. de Figueiredo

Chefe da Secretaria
Dra. Therezinha de Figueiredo

OBJETO: Aw.pr., 13º sal.prop., fér.prop., hs.ext.sal.atrasados, FGTS, devolução
da CTPS.

I.C.J. de Montenegro
 Protocolo N.º 269-40/45
 Em 29 / 07 / 45

Proc. N.º 269-70/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 1975
 compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA (menor)
 servente solteiro brasileiro
 (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
 Rua Osvaldo Aranha 227-Montenegro portador da C.P. - N.
 Série e apresentou a seguinte reclamação contra
DAVENIR PEREIRA DUARTE (Reclamado) empreiteiro
 (Atividade)
 domiciliado no Passo da Serra-Montenegro
 (Rua e número)

DECLAROU:

- que trabalhou para o recd.o de 25.6.75 até 29.7.75, quando foi despedido sem justa causa;
- que percebia o salário de Cr\$ 2,50 por hora, pago semanalmente;
- que trabalhava, em média, 9 horas diárias;
- que recebeu, como salários, até esta data Cr\$ 322,00

RECLAMA:

- Aviso prévio (8 dias). Cr\$ 160,00
- 13º salário prop.(1/12) Cr\$ 50,00
- fér.prop.(1/12) Cr\$ 33,30
- horas extras (40 horas) Cr\$ 128,00
- salários atrasados Cr\$ 258,00
- FGTS A calcular
- Devolução da CTPS X-X-X-X-X-X
- total Cr\$ 629,30

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no próximo dia 13 de agosto, às 13:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Claudio da Silva
 Claudio Roberto da Silva-rcte.
 Cód. 138

J de Figueiredo
 Dona Therezinha de Figueiredo
 Chefe da Secretaria



Proc. N.º 269-70/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

EVALDO DA ROSA

servente

(Profissão)

Rua Osvaldo Aranha, 3062-Montenegro

(Reclamante) solteiro brasileiro

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

portador da C.P. - N.

Série e apresentou a seguinte reclamação contra DAVENIR PEREIRA DUARTE empreiteiro

(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º Passo da Serra-Montenegro

(Rua e número)

DECLAROU- que

(Localização)

(Data da declaração)

- que trabalha para o recd. desde 25.6.75 como servente; percebendo Cr\$ 2,50 por hora, pagos semanalmente;
- que até esta data recebeu somente Cr\$ 210,00 de salários.

RECLAMA:

- salários atrasados..... Cr\$ 540,00
- devolução da CTPS x

Total Cr\$ 540,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 13 de agosto, às 13:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas estas em nº máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Evaldo da Rosa

Evaldo da Rosa - rcte.

J. de Figueiredo
Dir. Fibrozinha de Figueiredo
Câm. de Sessões

CERTIDAO

CERTIFICO que, neste dia, foi

feita e expedida a devida notif. à recd.
e ao I.N.P.S. através do sr. Of. de just. Penal.

Dou M.

Montenegro, 29 de 07 de 1945.

J. de Figueiredo

Cabo da Secretaria

Don. Therezinha de Figueiredo
Cabo da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 269-70/75

NOTIFICAÇÃO

SR. DAVENIR PEREIRA DUARTE
Passo da Serra- Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante CLAUDIO ROBERTO DA SILVA E OUTRO

Reclamado DAVENIR PEREIRA DUARTE

Pela presente, fica V. S.º notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS

na rua capitão Cruz , n.º 1643 , no dia treze (13) do mês de agosto/1975 , às treze (13:00) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá apresentar CPF ou CGC.

Deverá V. S.º comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estes no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro

29 de julho de 1975

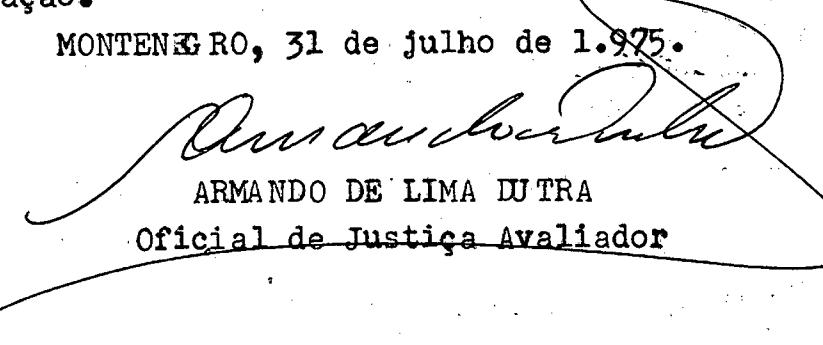
T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

x Maria Ennise Fernandes

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14,30 horas, à localidade de Passo da Serra, neste município, sendo aí, notifiquei o Sr. - Davenir Pereira Duarte, na pessoa de sua concubina, SRA. MARIA EUNICE FERNANDES, tendo a mesma assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 31 de julho de 1.975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador

5/8

Montenegro

Proc. nº 269-70/75

Rece: CLAUDIO ROBERTO DA SILVA E OUTRO

Reclamado: DAVENIR PEREIRA DUARTE

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.

Agente do INPS

N/CIDADE

Pela presente fica V. Sua notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J. de Monte negro, em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante: Claudio Roberto da Silva e Evaldo da Rosa e como reclamada: Davenir Pereira Duarte(empreiteiro), tendo sido designada audiência para o dia 13 de agosto de 1975, às 13:00 horas.

Montenegro, 29 de julho de 1975.

Dra. Therezinha de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

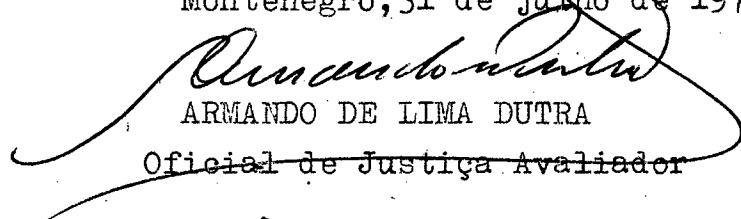
31 JUL 1975

Anita M. Stringhi
A. Anita M. Stringhi - 42749
CHEFE SERV. DE SEC. SOCIAIS

C E R T I F A Ç O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação retro, estive no dia de hoje, no horário das 16:00 horas, à rua João Pessoa esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa da Chefe de Serviços de Seguros Sociais, Sra. ANITA STRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafé.

Montenegro, 31 de julho de 1975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N° 269-70/75

Aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às treze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst^a. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CLAUDIO ROBERTO DA SILVA E EVALDO DA ROSA, reclamantes, e DAVENIR PEREIRA DUARTE, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, horas extras, salário atrasado, FGTS e devolução da CTPS. Presente as partes. Dispensa do leitura da inicial. Presente as partes, o reclamante Claudio a companhado de sua mãe. As partes acordaram o seguinte: relativamente ao reclamante Claudio, o reclamado pagará ao mesmo dia 15º de agosto, a importância de Cr\$ 300,00, sem o reconhecimento da relação empregatícia dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial, a importância será paga na Secretaria da Junta. Cláusula penal de 20%, relativamente ao reclamante Evaldo o reclamado pagará ao reclamante a importância de Cr\$.. 103,00 relativa a salários atrasados, devendo o reclamante permanecer no emprego, se apresentando amanhã no horário normal, devendo anotar a carteira profissional do reclamante relativamente a sua admissão o que fará neste ato. Custas de Cr\$ 30,00 e Cr\$... 10,30 pelos reclamantes dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS
Evaldo da Rosa
Reclamante

JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES
Reclamado

Claudia R da Silva
Reclamante



Cod. 149

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 18 de agosto de 1975

J. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Cônsul de Secretaria

EXPEÇA-SE ALVARA.

DATA SUPRA.

M. ace J. P.
JUSSARA DE BEM COMÉRCIO
Juiza do Trabalho - Substituta

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data

foi expedido o Alvará

que segue

OUU FE. Montenegro, 18-08-75

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

8
v/p

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO/00

PROCESSO N°
269-70/75

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. _____
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA ou seu procurador, Dr. _____

a receber da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-AG.LOCAL
a quantia de CR\$ 360,00 (Trezentos e sessenta cruzeiros, x.x.x x.)
capital depositado em nome de DAVENIR PEREIRA DUARTE, consoante guias de recolhimento desta _____
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO, 18.08.75 O QUE CUMPRA, NA FORMA E SOB AS PENAS
DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Montenegro
aos (18) Dezoito dias do mês de agosto de 1975.

Recebi a 1ªVia.

Em,

Claudio R da Silva

*Juiz de Trabalho
JOSÉ MARIA DE MELLO GOMES
Juiz do Trabalho - Substituto*

pág do menor:

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 18 de agosto de 1975

J. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE

DATA SUPRA

Jussara de Bem Gomes
Jussara de Bem Gomes
Juiza do Trabalho - Substituta

ARQUIVADO

DATA SUPRA

J. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe da Secretaria